



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 14 /2017 "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Senhor **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**.

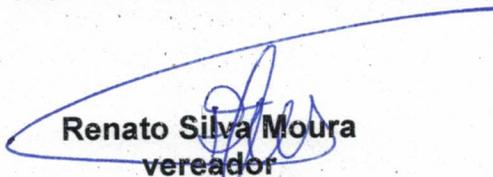
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

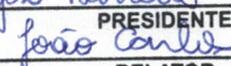
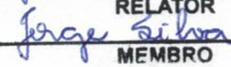
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2017.


Renato Silva Moura
vereador

A COMISSÃO ESPECIAL

S.S. 28 / 08 / 2017

 PRESIDENTE
 PRESIDENTE
 RELATOR
MEMBRO

Aprovado (a) por 14 votos favoráveis e 0 contrário(s).
29 / 08 / 2017
 Presidente

A Ordem do dia desta sessão
29 / 08 / 2017
 Presidente

CURRÍCULO

1 - DADOS PESSOAIS:

Nome: Marco Antonio Viana Leite

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Piumhi/MG

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, CEP: 31630-901,
Ed. Gerais, 1º andar – Belo Horizonte-MG

Contato: (031) 3915-0057 / 97564-0123

E-mail: marco.vianaleite@yahoo.com.br

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

-Graduado em Gestão do Agronegócio - Universidade Federal de Viçosa, e
Universidade Laval em Quebec no Canadá, conclusão junho de 2004. MBA em
Gestão do Agronegócio pela Universidade Federal de Viçosa.

3 - IDIOMAS:

- Português: Língua mãe
- Francês: Leitura e conversação;
- Inglês: Básico;
- Espanhol: Básico

4 – ATUAÇÃO

- Atual:

- Subsecretário de Assuntos Municipais da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais-SEGOV

- Anteriores:

- Diretor do Programa Mais Alimentos e Programa de Aceleração do Crescimento-PAC Equipamentos no Ministério do Desenvolvimento Agrário – Fevereiro 2013 a Janeiro 2015
- Coordenador dos Programas, Mais Alimentos, Mais Gestão e Rede Brasil Rural - fevereiro de 2012 a fevereiro de 2013.
- Coordenação do Programa de Alimentação Escolar e PAA – janeiro 2011 a novembro de 2012.
- Coordenador Geral de Biocombustíveis, no Ministério do Desenvolvimento Agrário - outubro de 2008 a fevereiro de 2011;

- Chefe Geral do Centro de Pesquisa da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Vale do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas- Junho de 2004 a outubro de 2008;
- Diretor técnico da FUNDETEC (Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária do Norte Mineiro) – 2007 e 2008;
- Presidente do Consórcio de Pesquisa do Projeto Jaíba, 2005 a 2008.

5 – DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EM P&D E PUBLICAÇÕES

- Desenvolvimento de vários projetos de viabilidade técnica e econômica de produção de biodiesel a partir de matérias prima como, Mamona, Girassol, Soja e Pinhão Manso para o setor empresarial e para o Governo de Minas Gerais e Governo Federal;
- Realização de pesquisas e estudos de análise de competitividade para as cadeias produtivas de fruticultura no estado de Minas Gerais e oleaginosas em vários estados da federação;
- Publicação de artigos em revistas científica, informe agropecuário e diversos artigos em revistas comerciais nas áreas de oleaginosas e fruticultura;
- Publicação: 2 capítulos de livros de viabilidade de produção e uso de oleaginosa para o biodiesel, e 1 capítulo de livro sobre a inserção da agricultura familiar na produção de matéria prima para o biodiesel; Artigos em revistas científicos e técnicas sobre fruticultura – Morango (1) e Banana (3).

6 – EMPRESA

- Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SUBSEAM, cedido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais-EPAMIG desde Janeiro de 2015.

7 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – (Atual)

- **CODEMIG** - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais;
- **EPAMIG** - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais;
- **EMATER** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
- **MGS** - Minas Gerais Administração e Serviços S.A;
- **EMIP** - Empresa Mineira de Parcerias S.A.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

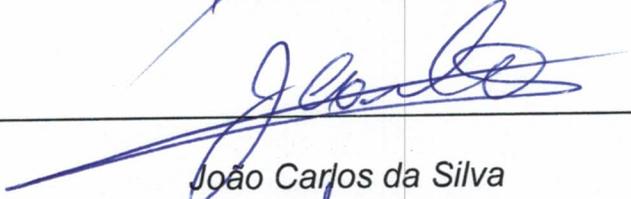
Relator: João Carlos da Silva

Parecer ao **Projeto Decreto Legislativo CM/14/2017**, proposto pelo vereador Renato Silva Moura, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Marco Antônio Viana Leite**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de agosto de 2017.

	Presidente
José Barreto Miranda	
	Relator
João Carlos da Silva	
	Membro
Jorge Silva Araújo	



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 104/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/14/2017, subscrito pelo vereador Renato Silva Moura, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Marco Antônio Viana Leite**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a *biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 29 de agosto de 2017.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840